



VESTIBULAR ISOLADO DO CBMERJ 2021

O Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DSEA/UERJ) torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição para os candidatos ao Vestibular Isolado para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMERJ).

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021, o candidato deverá:

- a) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- b) ter concluído o ensino médio.

1.2 A isenção da taxa de inscrição Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021 deverá ser solicitada no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.3 Antes de preencher o requerimento de isenção, o candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, inclusive o número do seu CPF no sistema de concursos do DSEA.

1.3.1 O candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

1.4 O requerimento de isenção e a documentação comprobatória de cada candidato deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.4.1 O candidato deverá exigir dos Correios o recibo de postagem registrada, numerado e datado, e guardá-lo para eventuais comprovações junto ao DSEA.

1.5 Somente serão considerados válidos pelo DSEA os requerimentos de isenção postados no período estabelecido no calendário em anexo.

1.6 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega diretamente no DSEA/UERJ do requerimento de isenção, bem como da documentação comprobatória.

1.7 O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem.

1.8 Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato; no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o DSEA considerará apenas o de data mais recente.

2. DA CONCESSÃO

2.1 Para concorrer à isenção, é necessário que todos os candidatos comprovem renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, auxílio emergencial, bolsa família, bolsa permanência, aposentadoria, pensões, bolsa de estágio, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas.

2.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no domicílio do candidato que não possuam renda.

2.2.2 O candidato que preencher o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu requerimento de isenção indeferido.

2.3 O candidato deverá apresentar, além do comprovante oficial de ter concluído o ensino médio, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que residam no domicílio do candidato.

2.4 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo candidato.

2.4.1 Caso haja divergência na documentação encaminhada, o candidato terá indeferida sua solicitação de isenção.

2.5 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações sem assinatura do declarante e das testemunhas.

2.6 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ e mediante a análise dos dados contidos no requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

2.7 Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo de isenção será divulgado na data e no local estabelecidos no calendário em anexo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA/UERJ.

4.2 O candidato poderá solicitar recurso quanto ao resultado da análise da documentação encaminhada, no 1º dia útil após a sua divulgação, pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br.

4.2.1 Somente o próprio candidato poderá solicitar recurso.

4.2.2 Não será aceito envio de documentação nesta etapa.

4.3 A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada ao DSEA acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021.

4.4 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

4.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ e pelo CBMERJ.

ANEXO – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20 a 22/10/2020	www.vestibular.uerj.br
Postagem do requerimento de isenção e da documentação comprobatória	20 a 23/10/2020	agências dos Correios
Divulgação do resultado do processo de isenção	17/11/2020	www.vestibular.uerj.br



VESTIBULAR ISOLADO DO CBMERJ 2021

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO 1º EXAME DE QUALIFICAÇÃO

I – Informações gerais

A isenção da taxa de inscrição do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021 é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, a candidatos que comprovem:

- sua condição de carência socioeconômica;
- ter concluído o ensino médio.

Serão avaliados apenas os pedidos recebidos na forma do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

Serão considerados eliminados do processo os candidatos que não apresentarem:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, assinado e sem emendas ou rasuras;
- comprovante oficial de escolaridade (diploma, declaração ou histórico escolar), datado e assinado pela Direção da Instituição de ensino;
- comprovante de renda familiar e demais documentos exigidos, de acordo com suas respostas no Requerimento.

II – Preenchimento do Requerimento

Antes de preencher o Requerimento, leia atentamente o Edital de Isenção.

Observe com atenção as informações contidas no formulário de cadastramento e nas demais telas do sistema.

Verifique, de acordo com suas respostas, a documentação a ser encaminhada ao DSEA.

Providencie fotocópias nítidas e legíveis dessa documentação (não é necessário autenticar).

Lembre-se de imprimir, datar e assinar o Requerimento.

III – Entrega do Requerimento

Os requerimentos assinados e acompanhados da documentação comprobatória deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, no período de 20 a 23/10/2020, na modalidade de carta registrada.

Dados para postagem:

DSEA/UERJ – Departamento de Seleção Acadêmica

Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013

Atenção

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato.

As fotocópias entregues não serão devolvidas.

A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021.

O candidato que preencher o Quadro de Descrição Familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu Requerimento de Isenção indeferido.

IV – Documentação exigida

Ver relação no anexo 1.

V – Resultado

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 17/11/2020 no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

V – Inscrição dos candidatos isentos

Acompanhe a divulgação do Edital do Vestibular Isolado do CBMERJ 2021 em www.vestibular.uerj.br no qual serão fornecidas todas as orientações para realização da inscrição.

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos números de CPF.

ESCOLARIDADE

Enviar fotocópia do comprovante oficial de escolaridade de conclusão do ensino médio, assinado e datado pela Direção da Instituição de ensino, ou Histórico escolar do ensino médio.

RENDA

Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no Quadro de Descrição Familiar:

Empregado celetista:

- fotocópia do contracheque mais recente; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial.

Funcionário público:

- fotocópia do contracheque mais recente.

Trabalhador autônomo:

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Trabalhador do mercado informal:

- declaração de próprio punho especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Aposentado ou pensionista:

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível.

Programas sociais (auxílio emergencial, auxílio desemprego, bolsa família, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):

- fotocópia do comprovante com o valor recebido pelo programa social;
- declaração de estágio datada e assinada pela instituição, constando o valor da bolsa recebida;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Pensão alimentícia, recebimento de aluguel, e outras fontes de renda sem comprovação:

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Ganhos sem qualquer comprovação:

- declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivas cópias das carteiras de identidade;
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família. Devem ser indicados os nomes completos e legíveis das testemunhas e respectivos cópias das carteiras de identidade; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social: folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada.

Observação: Toda e qualquer renda declarada deve ser informada o valor bruto no **Quadro de Descrição Familiar do requerimento de isenção**. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.